



Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

LEI N.º 014 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias à execução ao Convenio referido no artigo anterior. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam as disposições em contrario .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 15 JUNHO de 2009.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Registro de Lei em 15 de junho de 2009
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 15 de junho de 2009.


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE
ASSESSOR DE GABINETE